



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/62/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 01 de agosto de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas das seguintes Matérias Legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 028/2025** – Dispõe sobre o reconhecimento da validade indeterminada de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, no âmbito do Município de Buritis/MG, e dá outras providências. **De autoria do vereador Professor Branquinho.**
2. **Projeto de Lei nº 029/2025** – Disciplina a utilização, circulação e estacionamento de bicicletas comuns, elétricas e motorizadas nas vias e logradouros públicos do Município de Buritis e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

**Luana dos Santos Reis**  
Secretária Legislativa

## Recebimento:

|                              |                                |               |
|------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Professor Branquinho         | <i>Luana dos Santos Reis</i>   | em 01/08/2025 |
| Professor Alencar Apolinário | <i>Pl. Fernando Apolinário</i> | em 01/08/2025 |
| Dr. Fernando                 | <i>Daquela Vieira</i>          | em 01/08/2025 |
| Danião da Funerária          | <i>Pl. Juracy Pires</i>        | em 01/08/2025 |
| Geldo da Mariquita           | <i>Pl. Ronaldo</i>             | em 01/08/2025 |
| Harley Prisco                | <i>Pl. Juracy Pires</i>        | em 01/08/2025 |
| Didé                         | <i>Pl. Juracy Pires</i>        | em 01/08/2025 |
| Robertinho                   | <i>Pl. Juracy Pires</i>        | em 01/08/2025 |
| Waninha                      | <i>Pl. Juracy Pires</i>        | em 01/08/2025 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**MATÉRIA LEGISLATIVA:** Projeto de Lei nº 028/2025 – Dispõe sobre o reconhecimento da validade indeterminada de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, no âmbito do Município de Buritis/MG, e dá outras providências. De autoria do vereador Professor Branquinho.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Lide para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

**Robertinho**

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 30 de junho de 2025.

Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 08 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 028/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA VALIDADE INDETERMINADA DE LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE O DIAGNÓSTICO DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: VER. ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

RELATOR: VEREADOR DIDÉ

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS     |                    |
| Estado de Minas Gerais          |                    |
| Protocolado sob o nº <u>101</u> | no livro próprio,  |
| sob a folha de nº <u>08</u>     | em <u>11</u> de    |
| de <u>25</u>                    | às <u>19:30</u> hs |
| <u>Heis</u>                     |                    |

Chega para análise o Projeto de Lei nº 028/2025 de autoria do Vereador Albertino Barbosa da Silva, que dispõe sobre o reconhecimento da validade indeterminada de laudo médico que comprova o diagnóstico de fibromialgia, no âmbito do município de Buritis-MG, e dá outras providências.

Em 11/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, I, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação visa reconhecer, no âmbito do município de Buritis-MG, a validade indeterminada do laudo médico que comprova o diagnóstico de fibromialgia, emitido por profissional legalmente habilitado.

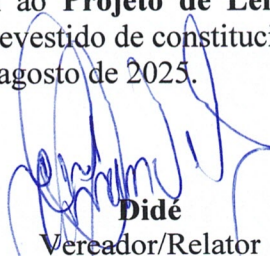
O presente projeto de lei, visa assim, a garantir a esses cidadãos o reconhecimento da validade indeterminada do laudo médico que ateste o diagnóstico de fibromialgia, assegurando-lhes acesso contínuo a direitos municipais que venham a ser instituídos, sem a exigência de renovação periódica de documento.

Vislumbramos ser uma política pública que abraça e protege os portadores da referida doença, que infelizmente é uma condição permanente e sem perspectiva de cura.

### CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Vereador Albertino Barbosa da Silva, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

  
Didé  
Vereador/Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

### COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 028/2025** – Dispõe sobre o reconhecimento da validade indeterminada de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, no âmbito do Município de Buritis/MG, e dá outras providências. De autoria do vereador Professor Branquinho.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Prof. Deney Apolinário para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 028/2025** – Dispõe sobre o reconhecimento da validade indeterminada de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, no âmbito do Município de Buritis/MG, e dá outras providências. De autoria do vereador Professor Branquinho.

HARLEY FABIANO PRISCO

**Harley Prisco**

Presidente da Comissão

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Prof. Deney Apolinário para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

**CIENTE EM:** 11 de agosto de 2025.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

Prof. Deney Apolinário  
**Prof. Deney Apolinário**  
Relator Designado

**Harley Prisco**

Presidente da Comissão

**CIENTE EM:** 11 de agosto de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 014 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 028/2025

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA VALIDADE INDETERMINADA DE LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE O DIAGNÓSTICO DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: VER. ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

RELATOR: VEREADOR ALENCAR ALISSON APOLINÁRIO ANTUNES

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 028/2025 de autoria do Vereador Albertino Barbosa da Silva, que dispõe sobre o reconhecimento da validade indeterminada de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, no âmbito do município de Buritis-MG, e dá outras providências.

Em 11/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, III, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação visa reconhecer, no âmbito do município de Buritis-MG, a validade indeterminada do laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, emitido por profissional legalmente habilitado.

O presente projeto de lei, visa assim, a garantir a esses cidadãos o reconhecimento da validade indeterminada do laudo médico que ateste o diagnóstico de fibromialgia, assegurando-lhes acesso contínuo a direitos municipais que venham a ser instituídos, sem a exigência de renovação periódica de documento.

Vislumbramos ser uma política pública que abraça e protege os portadores da referida doença, que infelizmente é uma condição permanente e sem perspectiva de cura.

### CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Vereador Albertino Barbosa da Silva, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a serviço público municipal.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

  
**Alencar Alisson Apolinário Antunes**  
Vereador/Relator

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS</b> |       |
| Estado de Minas Gerais             |       |
| Protocolado sob o nº               | 105   |
| sob a folha de nº                  | 01    |
| de                                 | 25    |
| às                                 | 14:30 |
| hs                                 |       |

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



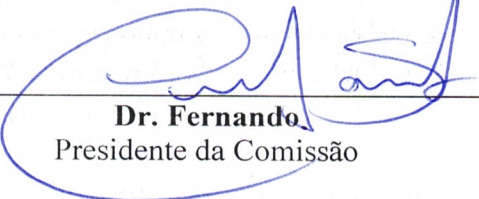
## DESPACHO

### COMISSÃO DE SAÚDE.

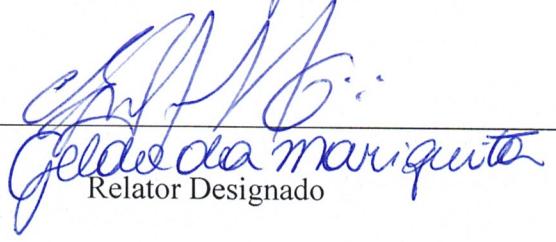
**MATÉRIA LEGISLATIVA:** Projeto de Lei nº 028/2025 – Dispõe sobre o reconhecimento da validade indeterminada de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, no âmbito do Município de Buritis/MG, e dá outras providências. De autoria do vereador Professor Branquinho.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador **Geldo da Mariquita** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Fernando**  
Presidente da Comissão

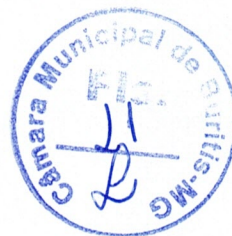
CIENTE EM: 14 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Geldo da Mariquita**  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER Nº 002/2025**

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 028/2025**

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA VALIDADE INDETERMINADA DE LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE O DIAGNÓSTICO DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**AUTOR:** VER. ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

**RELATOR:** Ver. GELDO ALVES FERREIRA

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 028/2025 de autoria do Vereador Albertino Barbosa da Silva, que dispõe sobre o reconhecimento da validade indeterminada de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, no âmbito do município de Buritis-MG, e dá outras providências.

Em 11/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, V, “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação visa reconhecer, no âmbito do município de Buritis-MG, a validade indeterminada do laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, emitido por profissional legalmente habilitado.

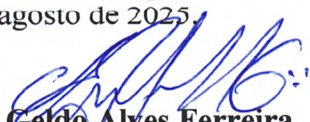
O presente projeto de lei, visa assim, a garantir e esses cidadãos o reconhecimento da validade indeterminada do laudo médico que ateste o diagnóstico de fibromialgia, assegurando-lhes acesso contínuo a direitos municipais que venham a ser instituídos, sem a exigência de renovação periódica de documento.

Vislumbramos ser uma política pública que abraça e protege os portadores da referida doença, que infelizmente é uma condição permanente e sem perspectiva de cura.

### CONCLUSÃO

**Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Vereador Albertino Barbosa da Silva, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a serviço de saúde pública municipal.**

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

  
**Geldo Alves Ferreira**  
Vereador/Relator

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS |       |
| Estado de Minas Gerais      |       |
| Protocolado sob o nº        | 106   |
| sob a folha de nº           | 21    |
| de                          | 08    |
| do                          | 25    |
| às                          | 11:30 |
| hs                          |       |

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com